



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 72/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO.

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito Municipal de Lupércio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal, Crédito Adicional Especial, conforme classificação funcional abaixo:

02 07 01 – Dirigente Municipal de Educação

12 361 0121 2051 0000 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Fundamental

3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado R\$ 5.600,00

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R\$ 1.800,00

F.R. 0.01.00 – C.A. 220.000 – REC. ESP. – Ensino Fundamental – Convênios/Entidades/Fundos

12 361 0131 2059 0000 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado R\$ 9.000,00

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R\$ 3.000,00

F.R. 0.01.00 – C.A. 220.000 – REC. ESP. – Ensino Fundamental – Convênios/Entidades/Fundos

12 365 0131 2063 0000 – Manutenção do Ensino Infantil - Creche

3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado R\$ 21.000,00

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R\$ 7.000,00

F.R. 0.01.00 – C.A. 210.000 – REC. ESP. – Educação Infantil – Convênios/Entidades/Fundos

02 10 02 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

08 244 0251 2104 0000 – Manutenção do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 13.604,09

F.R. 0.02.22 – C.A. 500.081 – REC. ESP. – Recurso Estadual – Benefícios Eventuais

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 3.100,00

F.R. 0.02.22 – C.A. 500.083 – REC. ESP. – Recurso Estadual – Aprim. do Cadastro Único

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R\$ 64.104,09 (Sessenta e Quatro Mil, Cento e Quatro Reais e Nove Centavos), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, sendo o valor de R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

16.704,09 (Dezesseis Mil, Setecentos e Quatro Reais e Nove Centavos) provenientes do Excesso de Arrecadação e o valor de R\$ 47.400,00 (Quarenta e Sete mil e Quatrocentos Reais) proveniente da anulação das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02 01 01 – Gabinete do Prefeito e Dependências

04 122 0061 2004 0000 – Manutenção do Projeto de Inclusão Digital

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 45.500,00

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R\$ 1.900,00

F.R. 0.01.00 – C.A. 110.000 – REC. ESP. – Geral

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 22 DE NOVEMBRO DE 2.022.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA
Resp. p/ Expediente